



PROJETO DE LEI Nº 14 /2021

“Declara Utilidade Pública o Instituto Ecomovimento (ECOMOV)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1 - Fica declarada utilidade pública o Instituto Ecomovimento (ECOMOV), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. João Cláudio Teixeira, 801 – Horto – Ipatinga/MG.

Art. 2 – São objetivos do Instituto:

I – Promover o esporte de qualquer modalidade: - cursos de desenvolvimento e aprimoramento de ensino das técnicas e práticas desportivas e recreativas para técnicos e profissionais de educação física; - apoiar, promover e fomentar, ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva entre crianças, jovens, adolescentes e adultos, - difundir, praticar e incentivar a prática dos esportes em geral;

II – Promover a cultura: - desenvolver programas, projetos e planos, nas áreas da cultura que promovam o protagonismo juvenil e o desenvolvimento da criança e do adolescente com capacitação e encaminhamento dos últimos ao mercado de trabalho; - promover inclusão social; - defender e promover os direitos individuais; - defender, preservar e conservar o meio ambiente, os recursos naturais; - promover o desenvolvimento sustentável;

III – Elaborar, implantar e executar, nas linhas das diretrizes das administrações públicas e privadas, projetos que visem atividades: - culturais e pedagógicas; - de potencialidades turísticas; - de preservação ambiental; - sociais; - de esporte e lazer; - saúde; - de promoção da igualdade racial e de gênero.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A(s) Comissão (ões)	Legislação
Para Fins de Parecer	
em	01, 02, 22
Prazo para Parecer	07, 02, 22

Adiel Fernandes de Oliveira
VEREADOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 01/02/21
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.675.794/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ECOMOVIMENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOMOV	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV JOAO CLAUDIO T. SALES	NÚMERO 801	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 35.160-307	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KPASCHOAL@SANTANDER.COM.BR	TELEFONE (31) 3828-7100
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2021** às **18:35:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTITUTO ECOMOVIMENTO- ECOMOV

CNPJ 16.675.794/0001-23

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ECOMOVIMENTO – ECOMOV. CNPJ nº 16.675.794/0001-23.



Pelo presente instrumento de alteração do Instituto Ecomovimento ECOMOV, entidade com fins não econômicos, de caráter social e cultural, com sede na Avenida João Claudio Teixeira Sales, nº 801, Bairro Horto, em Ipatinga-MG, CEP 35.160-307, estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga-MG, sob o nº 15007 no Livro A-23, folha 57, Pagina 1, de protocolo nº 55032, em 31 de março de 2010, primeira alteração sob o nº 15007 no Livro A-88, Folha 140, pagina 1, protocolo nº 74295 em 05/11/2013, segunda alteração sob 15007, Livro A-107, Pág. 208, Av. nº 16, Protocolo nº 79478, segunda alteração sob o nº 15007- Livro A-109, pág. 47, Av. nº 17, protocolo nº 79802, em 28/01/2015, terceira alteração sob o nº 15007 no Livro 135-A-88, pág. 191, Av. nº 21, protocolo nº 85612 em 06/06/2016, CNPJ sob nº 16.675.794/0001-23, com a atividade de promover o esporte, a prática do desporto de qualquer modalidade, cursos e aprimoramento de ensino das técnicas de práticas desportivas e recreativas para técnicos e profissionais de educação física, desenvolver projetos sociais, resolve alterar seu estatuto social em seus artigos 2º, § 8º; 17º,V; 26º, § 1º, IV, § 6º, § 7º; 28º, I; 29; 40º, IV e 42º, § 1º, § 2º, conforme cláusulas consolidadas a saber:

ESTATUTO CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. O Instituto Ecomovimento também designado pela sigla ECOMOV, constituído em 09 de outubro de 2013 sob a forma de Instituição, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida João Claudio Teixeira Sales, 801, Bairro Horto, em Ipatinga-MG.

§ Único - Para todos os efeitos o ECOMOV tem personalidade jurídica distinta de seus associados, não respondendo estes, por atos daquele.

Art. 2º. Instituto Ecomovimento tem por finalidades:

§ 1º – Promover o esporte:

I- Promover a prática do desporto de qualquer modalidade.

II- Promover cursos de desenvolvimento e aprimoramento de ensino das técnicas de práticas desportivas e recreativas, para técnicos e profissionais de educação física, como agentes multiplicadores do bem estar e da saúde dos participantes dos eventos.

III- Apoiar, promover e fomentar, ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e adultos, bem como, aquelas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, deficiência física sensorial, mental e portadores de condutas típicas.



IV- Difundir, praticar e incentivar a prática dos esportes em geral, de todas as modalidades, mediante a realização de torneios, campeonatos, jogos, criando entre os associados ou não o espírito de cooperação, amizade, solidariedade, desenvolvimento pessoal, cultural e esportivo, sem distinção de classe social, sexo, raça, ou credo político e religioso.

V- Promover reuniões palestras, cursos, seminários de caráter esportivo, educacional, e social.

VI- Filiar-se às entidades no âmbito esportivo, educacional, social, empresarial.

VII- Realizar estudos, pesquisas, conferências e seminários, sobre a realidade esportiva e social da população em geral divulgando seus resultados através de publicações próprias.

VIII- Capacitar os atletas associados ou não da ECOMOV, com treinamentos táticos, físicos e de fundamentos teóricos e práticos acerca das diversas modalidades desportivas, preparando-lhes para o exercício do desporto.

IX- Estimular o desenvolvimento do futebol através de projetos nesta área no sentido de incluir socialmente crianças, adolescentes, jovens e adultos.

X- Promover divulgação de estudos teórico-prático, oralmente ou por escrito, em palestras, conferências, simpósios e cursos, de extensão universitária, especialização, aperfeiçoamento, graduação e pós- graduação.

XI- Promover o desporto de rendimento nas diferentes categorias profissionais ou amadoras.

XII- Criar programas de acompanhamento e formação de atletas de talentos nas categorias de base.

XIII- Estimular, fomentar, executar o esporte de alto rendimento, esporte educacional e o esporte de participação e inclusão social.

§ 2º - Promover a cultura observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência tendo por objetivos sociais:

I - Promover e produzir espetáculos de artes cênicas, música erudita e popular, exposição, artesanato, mostras, turnês artísticas e outros eventos de caráter cultural e artístico;

II - Promover a defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e urbanístico;

III - Elaborar e gerir projetos culturais nos termos das leis de incentivo à cultura e incentivo à atividade audiovisual, e legislação de fundos públicos e convênios, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

IV - Colaborar direta ou indiretamente inclusive por meio de implantação e gestão de projetos, programas e planos para a geração de recursos que possibilitem o cumprimento das finalidades dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura de Minas Gerais;

V - Desenvolver programas, projetos e planos, nas áreas da cultura que promovam o protagonismo juvenil e o desenvolvimento da criança e do adolescente, com capacitação e encaminhamento dos últimos ao mercado de trabalho;

V.1 - promover a inclusão social;

V.2 - defender e promover os direitos individuais;

V.3 - defender, preservar e conservar o meio ambiente, os recursos naturais;

V.4 - promover o desenvolvimento sustentável;



- V.5 - promover o voluntariado;
- V.6 - promover igualdade racial e de gênero;
- V.7 - defender e promover os direitos humanos e outros valores universais;

V.8- promover os estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, divulgação de informações, conhecimento técnico-científicos;

§ 3º- Elaborar, implantar e executar, nas linhas das diretrizes das administrações públicas e privadas, projetos que visem atividades:

- I - culturais e pedagógicas;
- II - de potencialidades turísticas;
- III - de preservação ambiental;
- IV- sociais;
- V- de esporte e lazer;
- VI - de saúde;
- VII- de promoção da igualdade racial e de gênero.

§ 4º - promover treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, assim como cursos e oficinas profissionalizantes;

§ 5º - manter serviços de consultoria e elaboração de projetos técnico-executivos;

§ 6º - manter intercâmbio de experiências e informações de caráter técnico administrativo;

§ 7º - trabalhar em conjunto com Universidades, Associações, Fundações, ONGS e/ou órgãos de outra natureza;

§ 8º- **Termo de Parceria para controle social** com desenvolvimento cultural e projeto sócio educativo, incentivado junto a organismos públicos, reconhecidos por legislação específica.

Art. 3º - O Instituto Ecomovimento se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários, apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6º - O ECOMOV tem duração por tempo indeterminado.



CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - As diversas categorias de associados serão designadas pelas seguintes referências, podendo os mesmos ser de qualquer nacionalidade e pertencer a qualquer credo político e religioso. O ECOMOV é constituído por número ilimitado de associados voluntários e colaboradores:

- I Fundadores;
- II Beneméritos
- III Honorários
- IV Contribuintes
- V Colaboradores

SEÇÃO I
SÓCIOS FUNDADORES

Art. 8º. São sócios fundadores, aqueles que se reuniram e deliberaram sobre a organização da ECOMOV, tendo assinado a respectiva ata de constituição.

SEÇÃO II
DOS SÓCIOS BENEMÉRITOS

Art. 9º. São sócios Beneméritos aqueles a quem a Diretoria confira mencionada distinção, em reconhecimento a serviços de alta relevância prestados ao ECOMOV.

§ 1º- A Benemerência poderá ser dada a pessoas pertencentes ou não ao quadro social do ECOMOV e a concessão será procedida mediante votação ou aclamação e por maioria simples da Diretoria.

SEÇÃO III
DOS SÓCIOS HONORÁRIOS

Art. 10º. São sócios Honorários os que proporcionarem à sociedade, benefícios cujo valor possa ser considerado pela Diretoria como útil, de modo a torná-lo merecedor do título.

§ Único. A Concessão do título será mediante votação e aprovação da Diretoria, podendo os agraciados pertencerem ou não ao quadro social da ECOMOV.

SEÇÃO IV
DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES

Art. 11º. São considerados sócios Contribuintes todas as pessoas que associe ao ECOMOV e contribuam mensalmente.

INSTITUTO ECOMOVIMENTO- ECOMOV

CNPJ 16.675.794/0001-23



SEÇÃO V DOS SÓCIOS COLABORADORES

Art. 12º. São sócios Colaboradores são as pessoas que voluntariamente e gratuitamente, prestam serviços à instituição.

SEÇÃO VI DA ADMISSÃO DOS SOCIOS

Art.13º. A admissão de sócio se fará por proposta assinada pelo proponente e abonada por um associado.

Art. 14º. Não será admitido como sócio, o candidato cuja proposta não obtenha aprovação pela votação da maioria simples da Diretoria.

Art.15º. A diretoria do ECOMOV não se obriga a prestar esclarecimentos a respeito de suas decisões inerentes a recursos ou aprovações de proposta de candidatos.

Único- Somente terá direito a voto, na assembleia geral, os sócios das categorias Fundadores e Contribuintes, desde que estejam em dia com suas obrigações.

SEÇÃO VII DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 16º - São deveres dos associados, art. 54, III do Código Civil:

I- Cumprir fazer cumprir o disposto neste Estatuto e as regulamentações internas;

II- Acatar as decisões da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembleias;

III- Zelar pelo patrimônio moral e material do ECOMOV;

IV- Desempenhar com zelo as funções ou cargos em que forem investidos por eleição, escolha ou designação;

V- Informar aos membros da Diretoria de toda e qualquer anormalidade ocorrida nas dependências do ECOMOV;

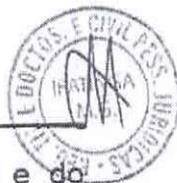
VI- Resguardar-se de manifestações de caráter político ou religioso nas dependências do ECOMOV;

VII- Indenizar os cofres do ECOMOV de quaisquer prejuízos materiais ou pecuniários causados ao patrimônio do mesmo.

Único - O desconhecimento do presente Estatuto, não poderá servir de escusa ou justificativa, quanto às obrigações e direitos dos sócios.

SEÇÃO VIII DOS DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 17º - Constituem direitos dos associados, satisfeitas as exigências Estatutárias, nos termos dos art. 54, III e 58 do Código Civil, têm os seguintes direitos:



I-Votarem e serem votados para compor os cargos da Diretoria e do Conselho fiscal;

II-Votar e deliberar nas Assembleias Gerais;

III-Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias quando necessárias, desde que subscrito por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios Fundadores e contribuintes;

IV-Prestar serviços voluntários (serviços não remunerados) ao ECOMOV mediante formalização de compromisso neste sentido;

V – Ter acesso irrestrito a todas as informações e informações relativos à prestação de contas.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 18º. Os sócios que infringirem este Estatuto, nos termos do art. 57 do Código Civil, será passível das seguintes penalidades, não necessariamente em escala de precedência:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

Art.19º - A advertência por escrito será aplicada às faltas de natureza leve, sempre que à infração não for expressamente aplicada outra penalidade.

Art. 20º - Caberá suspensão de até 01 (um) ano, ao sócio que:

I-Reincidir em infração, já punida com advertência escrita.

II-Atentar de qualquer forma contra o conceito do Ecomov e às suas normas internas.

III-Faltar com devido respeito a qualquer membro dos órgãos dirigentes do Ecomov, bem como aos seus representantes regularmente autorizados.

§ 1º - A graduação do prazo ficará a critério da Diretoria, considerando-se a gravidade da infração e a sua repercussão na sociedade.

§ 2º - O sócio punido, apesar de afastamento de seus direitos não poderá deixar de cumprir seus deveres pecuniários.

Art. 21º - É passível de eliminação, o sócio que:

a). Por abuso de confiança, prejudicar o ECOMOV em seus bens ou interesses;

b). Promover publicações injuriosas contra o ECOMOV, ou sua administração, bem como interferir, fora dos preceitos Estatutários, nos atos administrativos.

c).Promover discórdia entre sócio, atentando contra a disciplina social estabelecida.

d). Recusar indenização aos cofres do Ecomov de qualquer prejuízo material ou pecuniário causado.

Art. 22º - Caberá à Diretoria a aplicação das penalidades.

INSTITUTO ECOMOVIMENTO- ECOMOV

CNPJ 16.675.794/0001-23

Art. 23º - De todas as punições caberão recursos à Assembleia Geral.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24º. São órgãos efetivos da administração do ECOMOV:

I-Assembleia Geral;

II-Diretoria;

III-Conselho Fiscal.



SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade e se constituirá da totalidade dos sócios Fundadores e contribuintes, suas resoluções terão força de lei para todos, indistintamente, mesmo os ausentes do recinto onde a mesma seja realizada, nos termos do art. 59 do Código Civil.

§ 1.º -A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de um mês e, extraordinariamente nas hipóteses do § 2.º, I, IV e § 3.º deste Artigo;

§ 2.º - Compete à Assembleia Geral:

I-Eleger a Diretoria que coordena todas as atividades da entidade bem como o Conselho Fiscal;

II. -Aceitar ou destituir membros;

III. -Aprovar as contas da Diretoria;

IV. -Reformar o presente Estatuto;

V.-Extinguir a entidade e destinar seu patrimônio;

VI. Delegar à diretoria a deliberação acerca das despesas extraordinárias que, por urgência, não possam aguardar a realização da Assembleia Geral.

VII- Julgar recursos de penalidades administrativas.

§ 3.º As Assembleias Gerais Extraordinárias podem ser realizadas sempre que necessário, podendo ser convocadas:

I- Pela Diretoria;

II- Por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal;

III- Por um conjunto de associados que representem no mínimo dois terços dos associados em dia com suas atribuições.

§ 4.º Fica vetado o voto por representação.

§ 5.º As Assembleias Gerais Ordinárias serão instaladas em primeira convocação com um número mínimo de cinquenta por cento do total de associados e em segunda convocação trinta minutos após com qualquer número de associados presentes.

DA DIRETORIA

Art.; 26º - A Diretoria é constituída de associados pertencentes ao quadro social, composta da seguinte maneira:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Secretário.



§ 1.º Compete à Diretoria:

- I - Ajudar a criar as condições físicas e econômicas necessárias para alcançar o fim proposto;
- II - Criar comissões a serem instaladas visando à consecução dos objetivos;
- III - Firmar convênios, desde que estes não impliquem em dependência ou submissão ou restrição da liberdade desenvolvida em sua obra;
- IV - **Cumprir seu mandato de 04 (quatro) anos.**

§ 2.º Compete ao Presidente:

- I - Coordenar os trabalhos da entidade;
- II - Fazer observar o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III - Convocar Assembleia Geral Ordinária e extraordinária sempre que for necessário ou por solicitação de 2/3 dos membros efetivos do Conselho Fiscal e/ou associados, respeitados os limites adotados por este Estatuto;
- IV - Elaborar junto com a diretoria, o planejamento para ser apresentado em reuniões da Entidade;
- V - Elaborar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades;
- VI - Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, defendendo seus interesses;
- VII - Assinar toda a documentação necessária ao bom andamento da Entidade, e juntamente com o Diretor Financeiro, assinar cheques, recibos de quitação, títulos, balanços, prestações de contas e relatórios financeiros anuais;
- VIII - Verificar com o Diretor Financeiro a exatidão dos saldos da Entidade;
- IX - Contratar serviços profissionais de terceiros (serviços remunerados) visando à consecução dos objetivos;

§ 3.º Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- Auxiliar o Presidente em suas funções, participando no planejamento e execução das atividades do ECOMOV.

§ 4.º Compete ao Secretário

- I - Secretariar e lavrar as atas da reunião do ECOMOV;
- II - Manter em ordem os arquivos e os serviços de documentação da Entidade;
- III - Controlar as correspondências recebidas e expedidas.

§ 5.º Compete ao Diretor Financeiro

- I - Receber e manter sobre sua responsabilidade os títulos e os documentos comprobatórios de recebimento e pagamento da Entidade;



- II-Juntamente com o Presidente assinar cheques, recibos de quitação, títulos, balanços, prestações de contas e relatórios financeiros anuais;
- III-Manter em dia a escrituração da tesouraria, promovendo conjuntamente com a diretoria, arrecadação de fundos para manutenção dos trabalhos da Entidade;
- IV-Preparar e apresentar o balancete mensal e o balanço anual a serem submetidos à apreciação da Entidade.
- V-Efetuar os pagamentos a terceiros;
- VI-Efetuar toda e qualquer compra de material;
- VII-Gerir todos os recursos financeiros.
- VIII-Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- IX-Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

§ 6º É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

§ 7º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto de três membros efetivos e dois suplementes, conforme art. 4º, inciso III, da Lei nº 9 799/99).

§ 1.º Os membros Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2.º O mandato dos ocupantes dos cargos do Conselho Fiscal será de dois Anos, sendo admitida uma reeleição.

§ 3.º A presidência do Conselho Fiscal somente poderá ser exercida por Sócio Fundador ou Sócio contribuinte.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I-Cumprir seu mandato de quatro anos;**
- II-Analisar proposta orçamentária anual;**
- III-Supervisionar as atividades do Diretor Financeiro, assim como de toda diretoria, verificar os balancetes mensais, o balanço geral anual dando seu parecer.**
- IV-Realizar reuniões sempre que necessário ou por convocação da diretoria.**
- V-Solicitar, ao Presidente, que convoque reuniões extraordinárias, sempre que for necessário, desde que subscrito por 2/3 (dois terços) seus membros efetivos.**

§ único - Na ausência do conselheiro efetivo o suplente imediato assumirá a sua vaga.

INSTITUTO ECOMOVIMENTO- ECOMOV

CNPJ 16.675.794/0001-23



CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 29º - As eleições para a Diretoria acontecerá de quatro em quatro anos conforme já descrito no Artigo 254º, § 1º e 3º, permitida uma única recondução.

Art. 30º - A convocação para a eleição deverá ser com antecedência mínima de 15 (quinze) dias específica para a eleição.

Art. 31º - Para organização e execução do processo eleitoral será constituído uma Comissão de 3 (três) pessoas que não sejam membros da Diretoria, que não estejam participando de nenhuma chapa e sejam escolhidos pela Assembleia e, que esta Comissão seja presidida pelo membro mais velho.

Art. 32º - Somente poderá concorrer à eleição, para qualquer cargo na Diretoria, os Sócios Fundadores e os Sócios Efetivos, desde que estejam em dia com suas obrigações.

Art. 33º - As chapas concorrentes deverão ser inscritas com 15 dias de antecedência à data da eleição, serão apresentadas e eleitas por voto secreto.

Art. 34º - A apuração e a divulgação dos resultados das eleições serão após o término da votação.

Art. 35º - A posse se dará até a data da primeira reunião ordinária subsequente.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 36º - O patrimônio do ECOMOV constituir-se-á de bens móveis e imóveis que venham a ser obtidos a qualquer título ou objetos que possam ser considerados de real valor, quer material ou intelectual, inclusive aqueles serem adquiridos através de doações.

§1º - Em caso de dissolução do ECOMOV, os bens e valores existentes serão doados à outra entidade, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou entidade pública.

§ 2º. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99).



Art. 37º - As Receitas serão de toda e qualquer renda proveniente de projetos sociais, eventos sociais e culturais, de celebração de convênios, de auxílios, de doações, de contribuições, de subvenções, de legados, de remissões, bem como rendimentos provenientes de aplicações financeiras de qualquer espécie e outros.

Art. 38º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou doação de bens patrimoniais só poderá ser feita mediante aprovação por dois terços dos associados em dia com suas atribuições e participações.

Art. 39º - Todas as receitas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucional no território nacional, no âmbito municipal, estadual e federal.

CAPITULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40º. As prestações de contas sociais serão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, observando-se as seguintes normas:

I - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, SRF, Municipal, Estadual e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

II - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

III - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

IV - Os associados e filiados terão acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como a gestão administrativa do desposto, que serão publicados no site eletrônico desta.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41º - O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 42º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, que será publicado por qualquer meio eficaz.

§ 1º- Toda movimentação na gestão de projetos e recursos são transparentes com fiscalização pelos respectivos órgãos.

§ 2º- Devido às prestações de contas sociais, serão pagos honorários contábeis mensais.

INSTITUTO ECOMOVIMENTO- ECOMOV
CNPJ 16.675.794/0001-23



Art. 43º - O ECOMOV não distribuirá superávit, lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens financeiras aos associados, não concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente.

Art. 44º - O presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante convocação de assembleia Geral extraordinária, realizada com pelo menos dois terços dos associados com direito a voto.

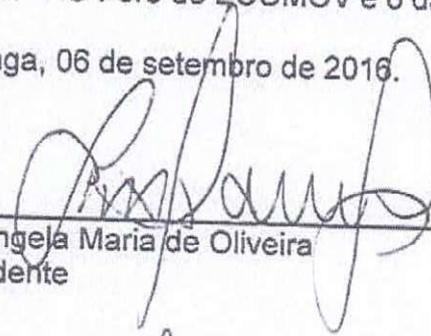
Art. 45º - O Instituto Ecomovimento poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 46º - Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

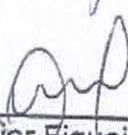
Art. 47º - À Diretoria, ficam conferidos poderes para a elaboração de regimentos e regulamentos necessários às suas atividades administrativas.

Art. 48º - O Foro do ECOMOV é o da Comarca de IPATINGA-MG.

Ipatinga, 06 de setembro de 2016.



Rosângela Maria de Oliveira
Presidente



Jane Aguiar Figueiredo
Vice-Presidente



Anfilóbio Ferreira Filho
Advogado OABMG 38890



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
CNPJ: 16.675.794/0001-23				
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro				
Fone: (31)3821-8321				
Emiliano Roque Ferrari - Oficial				
PROTOCOLO Nº 00840 REC Nº 15007 - LIV 136-A - PAQ 295 - AV Nº 26				
Ipatinga, MG, 28 de setembro de 2016.				
Marion Harrison Assunção Vieira - Escriventa				
Disposições	Emendamentos	Retorquidos	TTI	Total
151,03	0,11	52,03	213,97	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
Selo Número: AVM69087				
Código: 2987.8411.8403.0338				
Total de atos: 15 / Emol: 161,04 TPA: 12,03 Total: 213,97				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

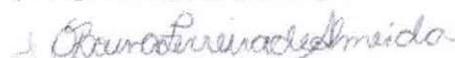
Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte um), em segunda convocação às 17h15min, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Ecomovimento, inscrito no CNPJ sob o nº 16.675.794/0001-23, localizado na Avenida João Cláudio Teixeira Sales, 801 – Horto Ipatinga/MG, 35.160-307, conforme Edital de Convocação enviado a todos os integrantes e afixado nos quadros de avisos, tendo como pauta a seguinte ordem do dia: 1 – Alteração da Diretora Financeira; 2 – Eleição do novo membro do Conselho Fiscal; 3 – Assuntos Gerais. O Presidente Josias Alves da Silva presidiu a Assembleia e iniciou os trabalhos lendo o Edital de Convocação para que posteriormente fosse deliberado sobre as ordens do dia. Conforme ofício datado em 22 de Junho de 2021, enviado ao Presidente Josias Alves da Silva, comunicando a renúncia de Enislene Alves Matos Moraes ao cargo de Diretora Financeira do Instituto Ecomovimento – ECOMOV, na qual vinha ocupando desde Setembro de 2020. Sendo assim, foi indicada e aprovada por unanimidade a candidata, Sra Marcela Andrade Garcia Lana, CPF 082.430.326-14, CI MG-10.247.976, para ocupar o cargo de Diretora Financeira. Seguindo com a ordem do dia foi eleita por votação unânime para membro do Conselho Fiscal a Sra Euzinete Maria Reis, CPF 996.849.186-15, CI M5.240.370. Em seguida foi dada a posse aos novos diretores do Instituto Ecomovimento, ficando assim formada para complemento da Diretoria até Setembro de 2024:

DIRETORIA INSTITUTO ECOMOVIMENTO				
NOME	CARGO	NACIONALIDADE	PROFISSÃO	CPF
Josias Alves da Silva	Presidente	Brasileira	Profissional de Educação Física	094.558.276-54
Rosângela Maria de Oliveira	Vice-presidente	Brasileira	Profissional de Educação Física	708.450.856-20
Bruna Ferreira de Almeida	Secretária	Brasileira	Engenheira Civil	098.608.566-99
Marcela Andrade Garcia Lana	Diretora Financeira	Brasileira	Tecnóloga em Administração	082.430.326-14
Célia Martins Moura Barroso	Conselheira Fiscal	Brasileira	Tecnóloga de RH	637.385.206-78
Euzinete Maria Reis	Conselheira Fiscal	Brasileira	Profissional de Educação Física	996.849.186-15
Sérgio Luiz Fassheber	Conselheiro Fiscal	Brasileira	Administrador de Empresa	358.839.016-20
Wanderson da Costa Lopes	Conselheiro Fiscal	Brasileira	Profissional de Educação Física	044.020.446-18

Em relação aos Assuntos Gerais, foi mencionado os Projetos com recursos captados para o ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), sendo eles: Projeto Atletas Verdes Ano II, Projeto Ecomov Futebol de Base Ano IV, Projeto Ecomov Natação Ano V e Projeto Ecomov Voleibol Ano VI.

Nada mais havendo tratado o Senhor Josias Alves da Silva encerrou a Assembleia, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Bruna Ferreira de Almeida, deu por encerrada a presente ata, que dato e assino abaixo e demais presentes.

Ipatinga, 16 de Julho de 2021


Bruna Ferreira de Almeida
Secretária do Instituto Ecomovimento



ECOMOV



Ipatinga, 22 de Junho de 2021.

Ao Sr. Josias Alves da Silva
Presidente do Instituto Ecomovimento

Ref.: Renúncia do cargo de Diretora Financeira do Instituto Ecomovimento.

Senhor Josias,

Comunico a V.S.^a a minha renúncia ao cargo de Diretora Financeira do Instituto Ecomovimento, que venho ocupando desde Setembro de 2020, o que faço por razões de cunho pessoal.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Diretora Financeira desta Instituição e, ao ensejo, apresento meus votos de sucesso nos trabalhos desenvolvidos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Enislene Alves Matos Morais

Enislene Alves Matos Morais
Diretora Financeira do Instituto Ecomovimento



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Chefe: Emílio Roque Ferraz

Rua Montes Carmo, 81 - Salto do Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35160-005 (31) 3801-3225 (31) 3801-3321 rdsipatinga@gmail.com

PROTÓCOLO Nº 105135 - Registro nº 15007 - Av 43

Livro A220 - Folha 105 - Data: 06/03/2021

Competição: Emol: R\$ 197,24 - TF: R\$ 55,55 - Retombe: R\$ 2,43 - Valor Final: R\$ 222,22

ISS: R\$ 7,80 - Cód. pos. 0701-011 - 0201-R-11-867146 (1) 810148 (2)

Matriz: Rerapá - Estreito Verde - Estreito Verde

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: EXT12934

CODIGO DE SEGURANÇA: 9478546926889423

Quantidade de atos processuais: 5

Atos processuais, por Marlon Reis: Sor Augusto Viana - Escrivão

Emol: R\$ 148,63 - TF: R\$ 55,55

Valor Final: R\$ 222,24 - ISS: R\$ 7,80

Consulte a validade deste selo no site: www.usipa.com.br





ECOMOV

INSTITUTO
ECOMOVIMENTO

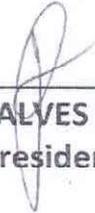


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO ECOMOVIMENTO CONVOCA SEUS ASSOCIADOS, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16 DE JULHO DE 2021, EM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 17 HORAS E EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 17:15 HORAS, NESTA CIDADE NA AV. JOÃO CLÁUDIO TEIXEIRA SALES 801, NOS TERMOS DO ESTATUTO EM VIGOR, PARA DELIBERAREM QUANTO A:

1. Alteração do (a) Diretor (a) financeiro (a);
2. Eleição de novo membro do Conselho Fiscal;
3. Assuntos gerais.

Ipatinga, 24 de Junho de 2.021.


JOSIAS ALVES DA SILVA
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Título: Emílio Roque Ferraz

Rua Moisés Calves, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (01) 3691-1725 (01) 3621-4321
PROTOCOLO Nº 105132 - Registro nº 15007 - Av 40

Livro A220 - Folha 101 - Data: 06/06/2021
Cotação: Emol R\$ 157,45 - TT: R\$ 56,35 - Recomeço R\$ 943 - Valor Final R\$ 222,24
ISS: R\$ 7,86 - Código: 0107-0 - 020 - 4 - 1 - 883 - 4 - 1 - 810 - 4 - 121
Matriz: Rua João Teófilo de Almeida, 100 - Ipatinga - Minas Gerais

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: EXT12918
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7994328029322639

Quantidade de atos praticados: 5
Atos: 01/06/2021 - 02/06/2021 - 03/06/2021 - 04/06/2021 - 05/06/2021
Emol: R\$ 145,69 - TT: R\$ 55,56
Valor Final: R\$ 222,24 - ISS: R\$ 7,86

Como de a validade deste selo no site www.tjmg.br





ECOMOV

INSTITUTO
ECOMOVIMENTO

LISTA DE PRESENÇA

Instituto Ecomovimento

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

16 DE JULHO DE 2021



1. Alteração do (a) Diretor (a) Financeiro;
2. Eleição de novo membro do Conselho Fiscal;
3. Assuntos gerais.

- 1- José Alves da Silva
- 2- Rozângela Maria de Oliveira
- 3- [Signature]
- 4- [Signature]
- 5- Regina Lucreia de Almeida
- 6- Rômulo de Assis Ferreira
- 7- Wanderley da Costa Lopes
- 8- Sergio Luiz Faria
- 9- [Signature] Pedro Alves de Souza
- 10- [Signature]



ECOMOV

INSTITUTO
ECOMOVIMENTO

LISTA DE PRESENÇA

Instituto Ecomovimento

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

16 DE JULHO DE 2021



1. Alteração do (a) Diretor (a) Financeiro;
2. Eleição de novo membro do Conselho Fiscal;
3. Assuntos gerais.

11- Cláudio da Silva Souza

12- Rodrigo de Freitas Souza

13- João Paulo de Almeida Souza

14- Jury Lopes Miranda Neto

15- Dr. Alexandre Zepherino S. Alvarado

16- [Signature]

17- Juacela A. Garcia Lacerda

18- [Signature]

19- _____

20- _____

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Titular: *Emiliano Roque Ferrari*
 Rua Montes Claros, 81 - Sala 64 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.520-005 (31) 3691-1725 (31) 3321-0221 rdipatinga@gmail.com

PROTOCOLO Nº 105134 - Registro nº 15007 - Av 42
Livro A220 - Folha 103-104 - Data: 06/08 2021
 Detach: Enrol R\$ 153,85 - TPJ: R\$ 57,73 - Recome R\$ 9,82 - Valor Final R\$ 231,38
 ISS: R\$ 6,19 - Códigos 61010 (1) 02016 (1) 66014 (1) 61014 (1)
 Matéria: Retorno Assunção Viera - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Centro de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: EXT12928
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6179286479838936
 Quantidade de atos praticados: 3
 Atos: atos cartoriais por: Marlon Renato Assunção Viera - Escrevente
 Enrol.: R\$ 173,85 - TPJ: R\$ 57,73
 Valor Final: R\$ 231,38 - ISS: R\$ 6,19

Consulte a validade deste selo no site: bit.ly/consultaselo






DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob penas da lei, que os membros da entidade Instituto Ecomovimento não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Ipatinga, 02 de Setembro de 2021

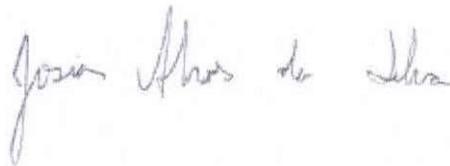
Josias Alves da Silva
Presidente do Instituto Ecomovimento

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob penas da lei, que os diretores membros da entidade Instituto Ecomovimento possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Ipatinga, 02 de Setembro de 2021



Josias Alves da Silva
Presidente do Instituto Ecomovimento



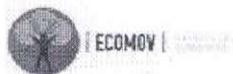
DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob penas da lei, que a entidade Instituto Ecomovimento se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Ipatinga, 02 de Setembro de 2021

Josias Alves da Silva
Presidente do Instituto Ecomovimento



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO INSTITUTO ECOMOVIMENTO

Agosto 2020

Ação: Organização dos Procedimentos de Biossegurança

Procedimento: Criação dos procedimentos de biossegurança para retorno das atividades presenciais.

Documento comprobatório: Protocolo de Biossegurança

Local: Instituto Ecomovimento

Data: 01/08/2020 a 30/08/2020

Setembro/2020

Ação: Retorno das atividades presenciais

Procedimento: Retorno das atividades presenciais dos Projetos seguindo todos os protocolos de biossegurança.

Documento comprobatório: Fotos

Local: Associação Esportiva e Recreativa USIPA

Data: 01/09/2020 a 30/09/2020

Outubro/2020

Ação: Brindes dia das crianças

Procedimento: Aquisição dos brindes em homenagem ao dia das crianças.

Documento comprobatório: Brindes

Local: Instituto Ecomovimento

Data: 01/10/2020 a 30/10/2020

Novembro/2020

Ação: Reposição de aulas

Procedimento: Reposição dos treinamentos aos sábados em virtude dos dias em isolamento social.

Documento comprobatório: Posts

Local: Associação Esportiva e Recreativa USIPA

Data: 01/11/2020 a 30/11/2020

Dezembro/2020

Ação: Festivais

Procedimento: Festivais de encerramentos das atividades dos Projetos em 2020.

Documento comprobatório: Fotos

Local: Associação Esportiva e Recreativa USIPA

Data: 01/12/2020 a 31/12/2020

Janeiro/2021

Ação: Retorno das atividades após período de recesso natalino

Procedimento: Retorno as atividades presenciais dos Projetos após recesso natalino

Documento comprobatório: Fotos

Local: Associação Esportiva e Recreativa USIPA

Data: 01/01/2021 a 31/01/2021

Fevereiro/2021

Ação: Comemoração aniversário da USIPA

Procedimento: Festival dos projetos em homenagem ao aniversário da USIPA

Documento comprobatório: Post

Local: Associação Esportiva e Recreativa USIPA

Data: 01/02/2021 a 28/02/2021

Março/2021

Ação: Inícios dos treinamentos das Equipes de Competição

Procedimento: Retorno dos treinamentos da Equipe de Competição da Nataçã

Documento comprobatório: Post

Local: Associação Esportiva e Recreativa USIPA – Parque Aquático Toshiaki Kurosa

Data: 01/03/2021 a 31/03/2021

Abril/2021

Ação: Aulas online

Procedimento: Atividades virtuais em função da paralisação das atividades presenciais

Documento comprobatório: Cartilhas

Local: Instituto Ecomovimento

Data: 01/04/2021 a 30/04/2021

Maiio/2021

Ação: Festival Projeto Ecomov Futebol de Base

Procedimento: Organização e Execução do Festival do Projeto Ecomov Futebol

Documento comprobatório: Post

Local: Associação Esportiva e Recreativa USIPA (Centro de Treinamento Aloísio dos Santos)

Data: 01/05/2021 a 31/05/2021

Junho/2021

Ação: Prestação de Contas

Procedimento: Organização de documentos para a Prestação de Contas dos Projetos

Documento comprobatório: NF's, Relatórios, etc.

Local: Instituto Ecomovimento

Data: 01/06/2021 a 30/06/2021

Julho/2021

Ação: Olimpíadas USIPA

Procedimento: Participação do Instituto Ecomovimento nas Olimpíadas USIPA

Documento comprobatório: Fotos

Local: Associação Esportiva e Recreativa USIPA (Pista Juvenil dos Santos)

Data: 01/07/2021 a 31/07/2021

Agosto/2021

Ação: Caminhada orientada

Procedimento: Caminhada Orientada com os pais dos atletas dos Projetos

Documento comprobatório: Fotos

Local: Associação Esportiva e Recreativa

Data: 01/08/2021 a 30/08/2021